

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG
REITORIA

PORTARIA/REITORIA N.º 01/2018, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.



Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Centro Universitário UNIRG e dá outras providências.

A Magnífica Reitora do Centro Universitário UNIRG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Municipal nº 0835, de 13 de dezembro de 2016, e também;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 188/2017, da Coordenação do Curso de Fisioterapia do Centro Universitário UNIRG, que consta nos autos do processo administrativo nº 2017.02.022551, em que foram relatadas supostas irregularidades cometidas por docente;

Considerando, também, o disposto no artigo 137, § 1º, do Regimento Geral Acadêmico do Centro Universitário UNIRG;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Centro Universitário UNIRG para estabelecer contraditório e ampla defesa acerca dos fatos expostos na Comunicação Interna nº 188/2017, da Coordenação do Curso de Fisioterapia do Centro Universitário UNIRG, que consta nos autos do processo administrativo nº 2017.02.022551, que aponta suposta “agressão verbal a alunos”, que envolve a docente **M. M. Z., matrícula funcional nº 1526**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - DESIGNAR a Comissão Permanente Disciplinar do Centro Universitário UNIRG, instituída pela Resolução CONSUP nº 050/2017, com os efeitos da Portaria nº 712/2017, da Presidência da Fundação UNIRG, para efetuar o cumprimento do artigo anterior.

Parágrafo único. Nos termos do art. 139, II, do nosso Regimento Geral Acadêmico, fica convocado o terceiro membro, representante do curso em que a docente está vinculada, para participar dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º - Fica determinado o entranhamento dos autos do processo administrativo nº 2017.02.022551 aos autos do procedimento disciplinar oriundo desta Portaria para auxiliar no que for pertinente.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Permanente Disciplinar terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º - A Comissão Permanente Disciplinar terá o prazo de 60 (sessenta) dias prorrogável por mais 30 (trinta) dias, em razão de motivo relevante, devidamente justificado, para concluir a apuração dos fatos, conforme trata o art. 149, § 2º, do Regimento Geral Acadêmico do Centro Universitário UNIRG.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, aos 15 dias do mês de janeiro de 2018.



LADY SAKAY

Reitora do Centro Universitário UNIRG
Decreto Municipal nº 0835/2016